

DECRETO N.º 134, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 165.020,00 (cento e sessenta e cinco mil e vinte reais)** obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1150.2.017 – Manutenção da Educação Infantil – CMEI Gotinha de Mel

3.1.90.04.00 – 1265 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 35.000,00

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

15.452.1300.2.032 – Manutenção e Melhoria de Praças, Parques, Jardins e Porto Britânia

3.1.90.11.00 – 2149 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 108.000,00

3.1.90.13.00 – 2159 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 22.000,00

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.1450.2.043 – Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária

3.1.90.11.00 – 6047 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Federal.. R\$20,00

TOTAL R\$ 165.020,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

- I. **Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres) no valor de **R\$ 165.000,00** (cento e sessenta e cinco mil reais);
- II. **Anulação parcial** da seguinte dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – 6037 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Federal.. R\$20,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 26 de Julho de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município